



ANO II – Nº 0959 - Macaíba - RN, quarta-feira, 20 de abril de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Revoga o art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do município de Macaíba, altera a redação do art. 101 e do inciso XI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Macaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Macaíba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61.

XI – enviar à Câmara Municipal, o PPA - Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, nos seguintes prazos:

a) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de junho e devolvido para sanção até o último dia útil do mês de agosto do mesmo ano;

b) O projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de setembro do 1º (primeiro) ano da legislatura, e devolvido para a sanção até o último dia útil do mês de outubro do mesmo ano;

c) O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro e devolvido para a sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 2º O caput do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Macaíba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O Prefeito enviará à Câmara, nos prazos consignados no ART. 61, inciso XI desta Lei Orgânica, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, considerando a regulamentação dos prazos dos instrumentos orçamentários no art. 61, inciso XI, alíneas “a” a “c” da mesma Lei Orgânica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ACRESCENTA O ART. 192-A AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 001/2021(Código Tributário Municipal), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 192-A. O contribuinte poderá parcelar a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (TLF) vencida e referente ao exercício financeiro em curso.

§ 1º O parcelamento poderá ocorrer em até 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, e somente será autorizado para créditos tributários superiores ou iguais a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º A última parcela do parcelamento terá como prazo limite de vencimento o mês de dezembro do exercício.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação poderá emitir normas complementares para o parcelamento previsto no caput.»

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ART. 152 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 001/2021(Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 152. As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão fixadas da seguinte forma:

I - 2% (dois por cento) para os serviços de call cen-

ter, telemarketing, televendas, telecobrança, help-desk, resposta audível e teletendimento em geral, descritos na Lista de Serviços constante do artigo 134 deste Código;

II - 5% (cinco por cento) para os demais serviços descritos nos itens e subitens da Lista de Serviços constante do artigo 134 deste Código.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2022

cria O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIO NA LC N.º 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO EFETIVO DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e inserido no artigo 2º, da LC nº 002, de 23 novembro de 2018, o cargo de provimento efetivo a seguir especificado, que integrará o Quadro Permanente de Cargos Públicos do Município: Denominação da Categoria Funcional: BIBLIOTECÁRIO; Vencimento: R\$ 2.400,00; Carga horária de trabalho: 40h semanais.

Art. 2º As atribuições inerentes ao cargo criado no artigo 1º, condições de trabalho e provimento, estão especificadas no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 3º O cargo criado nesta Lei fica sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, cujas disposições aplicam-se em sua plenitude.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 20 DE

ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração do salário base dos Servidores Públicos do Município de Macaíba ocupantes do cargo de Técnico Fazendário.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo mencionado no art. 1º da presente Lei, passam a ter o salário base de R\$ 1.764,91 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Os dispositivos constantes do Anexo II da LC n. 002/2018 serão adequados em razão da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

DECRETO N. 2060/2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Macaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.061/2022.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MACAÍBA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Or-

gânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, no Município de Macaíba/RN, com o tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.”

§ 1º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Macaíba e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em suas ausências ou impedimentos, pelas autoridades por eles designadas.

§ 2º As pré-conferências serão desenvolvidas em 5 etapas municipais, serão realizadas no período de 15 de março a 12 de abril de 2022.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba tem os seguintes objetivos:

I - propor diretrizes para a Política Nacional, Estadual e Municipal de Atenção Integral à Saúde Mental no Rio Grande do Norte;

II - efetivar o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), visando à saúde da população com saúde mental em Macaíba/RN.

Art. 3º O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o *caput* disporá sobre os eixos temáticos, a comissão organizadora e o funcionamento da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba, incluindo o processo democrático de escolha de delegados e representantes.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Macaíba correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN.

Art. 5º Este Decreto retroage seus efeitos em 07 de março de 2022.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS**PORTARIA Nº 034/2022****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2022.**

A Secretária Municipal de Educação de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do

art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de locação 032/2022 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Sra. **ROSA ANDRELINA DA CONCEIÇÃO SIMPLICIO**, inscrita sob o CPF: 289.415.194-20, cujo objeto é destinado a locação de imóvel, situado na comunidade de Peri-Peri - Zona Rural de Macaíba/RN, para o funcionamento da E.M. Manoel Simplicio de Araújo, pertencente a Rede Municipal de Ensino.

I – **Fernanda Patrícia Silva do Nascimento**, 107840, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Francisco Pinheiro da Silva**, 96296, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

Maria José Paiva Sores
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 217/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os poderes que lhe são atribuídos no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN;

CONSIDERANDO o que é preceituado na Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1988 – DOU

28/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos, determinando em seu Art. 9º que compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social: a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, bem como o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos na citada Lei;

CONSIDERANDO os ditames da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2015 - DOU de 25/08/2011;

CONSIDERANDO o que é preceituado no Art. 27 da Lei nº 1.695, de 30 de abril de 2014 - B.O.M.M. de 02/05/2014 e tendo em vista a necessidade de participação dos servidores municipais no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimento do RPPS Macaíba;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir do Quadro do Comitê de Investimentos do MacaíbaPrev, a pedido, a servidora Luana Maria Sousa Camilo (Matrícula 1119257) e Nomear o servidor Daniel Pascoal Lacôrte (Matrícula 1119702), para integrar o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, como membro titular em substituição a servidora supracitada, conforme artigo Art. 27, § 3º da Lei 1.695/14;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 20 de abril de 2022.

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PREGÕES

PROTOCOLO Nº. 891/2022 – DATA: 01/02/2022.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 411/2022.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL

GRÁFICO E UNIFORME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CHECKMATE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

A NOVA SOLUCAO EIRELI – EPP. CNPJ: 70.157.680/0001-37. Saiu vencedora dos itens 0002 - R\$ 87,60. 0003 – R\$ 432,70. Com valor global R\$ 1.128,20 (um mil cento e vinte oito reais e vinte centavos).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29. Saiu vencedora do item 0004 - R\$ 16,00. Com valor global R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME – CNPJ: 13.920.428/0001-02. Saiu vencedora do item 0001 - R\$ 14,70. Com valor global R\$ 3.057,60 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Encaminhado para o Gabinete do prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PMM

RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E UNIFORME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CHECKMATE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 725/2021 na data 31 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitada são: **A NOVA SOLUCAO EIRELI – EPP. CNPJ: 70.157.680/0001-37.** Saiu vencedora dos itens 0002 - R\$ 87,60. 0003 – R\$ 432,70. **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29.** Saiu vencedora do item 0004 - R\$ 16,00. **WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME – CNPJ: 13.920.428/0001-02.** Saiu vencedora do item 0001 - R\$ 14,70.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 02.004/2022-GP/CMM Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o executivo estadual atra-

vés do Decreto nº 31.415/2022, decretou ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo de 22 de abril de 2022, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Macaíba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de abril de 2022.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

Espaço não utilizado.

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR